



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

PRC 168/2020

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas Fornecedores, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.803.557/0001-14, sediada na Rua Vinte e Tres, n.º 45 B, Bairro Milânes, CEP.: 32.143-240, cidade Contagem/MG, tel. (31) 3037-5766, 3393-9353 e-mail: forteatacado@hotmail.com, neste ato representada por Danielson Trovão da Silva, titular/administrador, portador da Carteira de Identidade RG n.º M 8 475 233, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.529.346-73, residente e domiciliado na Rua Jabaquara, n.º 304, Bairro Conjunto Celso Machado, CEP.: 30.882-140, Belo Horizonte/MG.

PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 58/2020 do dia 29/10/2020, julgado em 29/10/2020 e homologado em 01/12/2020, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais.

2 - DA ENTREGA:

2.1 Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 14.482

Página 1 de 11

Samara
SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.3 O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420 – VILA SATÉLITE – SARZEDO/MG. TEL: 31 3577-7435.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3522-9940.

2.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

2.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

2.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

2.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta ata.

2.8 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

2.9 Como sabido, itens como: arroz, feijão, fubá, macarrão, biscoitos, farinha de trigo, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;

2.10 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

3.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 3.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- 3.4** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 3.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 3.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 3.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 3.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 4.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 4.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei
- 4.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 4.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 4.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto
- 4.8** ~~Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.~~

Procurador Geral do Município
Túlio Batista Salomão
MG 134.482

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

4.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

5.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2 Preços registrados, ao valor total de **R\$ 228.051,63 (Duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e um reais e sessenta e três centavos);**

ITEM	COD	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR VALOR
19	20977	365	KG	Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 1kg.	PACHA	R\$ 3,84	R\$ 1.401,60
23	26681	498	KG	Canjica de milho, branca, de 1ª qualidade em embalagens de ½ ou 1 kg com validade a vencer, no mínimo em 05 meses a partir da entrega	PACHA	R\$ 2,16	R\$ 1.075,68
30	28178	365	KG	Mistura para preparo de bebida láctea instantânea, enriquecida com mistura de vitaminas e minerais. Não contém glúten, acondicionadas em embalagem de 1 kg. Sabor morango com leite condensado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	ITAGRAN	R\$ 14,76	R\$ 5.387,40
34	28199	253	KG	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Embalagem de 500 gramas ou 1 kg. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir data de entrega	COOPRA	R\$ 15,60	R\$ 3.946,80
35	28203	204	CX	Copos de água mineral natural, (sem gás), de 200 ml, caixa com 48 unidades.	AGUAI	R\$ 27,60	R\$ 5.630,40
47	33740	4.515	PT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	BARBIERI	R\$ 2,89	R\$ 13.048,35
49	33742	1.665	PT	Biscoito tipo rosquinha de leite de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 08 (oito) meses contados a partir da data de entrega.	BARBIERI	R\$ 2,89	R\$ 4.811,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

53	33746	343	PT	Colheres descartáveis de plástico, para refeição, em emb. com 100 unidades. Cor cristal/transparente.	PRAFESTA	R\$ 7,20	R\$ 2.469,60
60	35726	530	UM	Sardinha em lata com 125g. Validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	PALMEIRA	R\$ 3,38	R\$ 1.791,40
62	35742	195	EB	Prato descartável fundo de plástico para refeição em embalagem com 100 unidades.	COPOPLA ST	R\$ 19,80	R\$ 3.861,00
64	37437	775	EB	Copos descartáveis (tipo pote) para canjica 250 ml. Embalagem com 50 unidades.	COPOPLA ST	R\$ 5,28	R\$ 4.092,00
70	45727	1.100	KG	Chocolate em pó solúvel embalagem de 1 kilo: chocolate em pó solúvel, ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%) e no máximo 75% de carboidratos por porção, não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas embalagem: primária de 1 kg, validade mínima de 8 meses a partir da entrega do produto.	NUTRIMAX	R\$ 16,20	R\$ 17.820,00
73	45737	6.265	KG	Leite em pó integral e instantâneo pacote de 1 kilo: leite em pó integral e instantâneo, fabricado a partir de matéria-prima selecionada isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. O leite poderá conter somente açúcares, gorduras e substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. Aditivo aceito unicamente: a lecitina. Aparência: pó fino sem grumos. Cor: amarelo claro. Cheiro e sabor próprios. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 08 meses a partir da entrega.	LEITINO	R\$ 25,43	R\$ 159.318,95
78	45748	555	PT	Pão de hambúrguer pacote c/ 10 unidades: pão de hambúrguer, pacote c/ 10 unidades de aproximadamente 50 gramas. Validade mínima de 01 mês contada a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.	BALDINI	R\$ 6,12	R\$ 3.396,60
VALOR TOTAL							R\$ 228.051,63

6 DAS ALTERAÇÕES

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

6.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

6.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

6.6.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.6.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.2. Multas

7.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

7.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

7.2.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2.5 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

7.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

8.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

8.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

9.2 No caso dos documentos mencionados no item 9.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

9.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento apos entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

9.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

9.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

10 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

10.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.452

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2020 ou dotações indicadas na Ordem de Fornecimento:

Atividade: 02 04 06 181 0402 2016 – Manutenção Conv. Polícia Civil, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 69 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 04 06 181 0402 2017 – Manutenção Conv. Polícia Militar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 74. Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 05 04 122 0407 2027 – Manutenção do Departamento de materiais Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 104. Fonte: Próprio

Atividade: 02 07 12 306 0802 2 036– Distribuição da Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 151. Fonte: Recurso Próprio. FICHA: 152, Fonte: 144. - FICHA: 153, Fonte: 147.

Atividade: 02 07 12 365 1202 2 039 – Manutenção das Creches da Rede Municipal Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 247, Fonte: Recurso Próprio. FICHA: 250, Fonte: 144.

Atividade: 02 07 12 366 1201 2 040– Manutenção da EJA DA REDE MUNICIPAL- Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo. FICHAS: 264, Fonte: Recurso Próprio e FICHA: 265, Fonte: 144.

Atividade: 02 12 08 122 0409 2 073 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social: 339030 – Material de consumo - FICHA: 479 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 12 08 333 0803 2222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional, Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 541 Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 12 08 333 0803 2223 – Manutenção CMATES Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 549 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 12 08 452 0409 2074 – Manutenção Defesa Civil Natureza de Despesa: 339030- Material de consumo – FICHA : 560 Fonte: Recurso Próprio

Atividade: 02 14 08 244 0801 2 100 – Manutenção CRAS, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 621 Fonte: Fundo Nacional da Assistência Social.

Atividade: 02 14 08 244 0801 2130 – Manutenção CREAS Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 661. Fonte: 129 (Fundo Nacional da Assistência Social).

Atividade: 02 17 10 122 1010 2125 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 728, Fonte: Recurso próprio da Saúde.

Atividade: 02 17 10 301 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 737 Fonte: Recurso Próprio da Saúde.

Atividade: 02 17 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção básica Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 755 Fonte: Recurso próprio da Saúde.

Atividade: 02 17 10 302 1013 2049– Manutenção da UPA 24 HORAS, FISIOTERAPIA E CAPS, Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 777 Fonte: Recurso Próprio da Saúde.

Atividade: 02 17 10 303 1014 2126 – Manutenção da Farmácia de Minas, Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 811 Fonte: Recurso próprio da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 02 17 10 304 1012 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 825 Fonte: Recurso próprio da Saúde.

Atividade: 02 17 10 305 1012 2056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica Natureza da Despesa: 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 842. Fonte: Recurso próprio da Saúde.

Atividade: 02 18 08 243 0804 2.075 – Manutenção do Conselho Tutelar. Natureza da Despesa 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 856. Fonte: Recurso Próprio.

Atividade: 02 17 10 301 1010 2162 – Manutenção do Centro de Referência da Pessoa idosa Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 953. Fonte: Recurso Próprio.

11.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2021 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

14 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

14.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão

Procurador Geral do Município

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


16.1 Aplicar-se-á execução desta ata e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

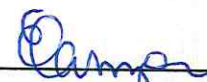
17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitiré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 01 de Dezembro de 2020.

Pelo Município:


Eliane Henriques do Prado Almeida
Secretária de Desenvolvimento Social


Eliane Barbosa Campos
Secretária de Educação


Fabiana Chagas Cabral
Secretária Municipal de Saúde
SARZEDO-MG
Secretária de Saúde

Pelo Fornecedor: DANIELSON TROVAO DA SILVA:01452934673
Assinado de forma digital por DANIELSON TROVAO DA SILVA:01452934673
Dados: 2020.12.02 10:46:37 03:00
Danielson Trovão da Silva

FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:


Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43


Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Elaborado por Sandra Pereira Gonçalves.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.462

